



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2424/2023

Data 31/01/2023

PUBLICADO EM:

01/02/2023

Jornal AmP

Página 352

Edição 2701

Ass. Responsável

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar associados do Recanto do Bem Estar do Idoso do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem ao Thermas de Sulina, município de Sulina, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar associados do Recanto do Bem Estar do Idoso do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação da entidade inscrita no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, para uma excursão de lazer para os associados, até Thermas de Sulina, município de Sulina, Estado do Paraná.

**§ 1º** A saída está prevista para as 06h00min do dia 18 de março de 2023, com retorno previsto para as 19h00min do mesmo dia.

**§ 2º** A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo da presidente do Recanto do Bem Estar do Idoso.

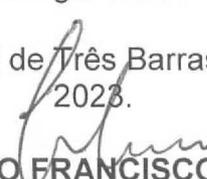
**Art. 2º.** O transporte será feito por 02 (dois) veículos da frota própria, ou terceirizados.

**Art. 3º.** As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

**Art. 4º.** As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de janeiro de 2023.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal